



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/4

NORMA INTERNA Nº: 44/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 24/10/2014

ASSUNTO: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E OUVIDORIA MUNICIPAL

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRATO DE GESTÃO, CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer diretrizes gerais para a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 1240/2013, de 15 de janeiro de 2013, que regula o Acesso as Informações e Lei Municipal nº 1243/2013, de 15 de Janeiro de 2013 e Alterações complementares dispostas nas Leis 063/2014 de 25 de Fevereiro 2014 e 069/2014 de 19 de Agosto 2014 que regula a Ouvidoria no âmbito do Município de Guiratinga-MT, com a finalidade de:

1.1.2) atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;

1.1.3) assegurar o retorno ao cidadão de seus pedidos de solicitações de informações ao poder público.

1.1.4) divulgação na rede mundial de computadores (internet) e disponibilização de outros meios de acesso público de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações;

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Procedimento do Pedido de Informação:

2.1.1) Qualquer cidadão interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no setor de atendimento da Ouvidoria;

2.1.2) O Setor da Ouvidoria através do SIC-Sistema de Informação ao Cidadão receberá o pedido(solicitação, reclamação, denúncia, informação, sugestão ou elogio) o qual deverá conter a identificação do cidadão, sendo fornecido um protocolo para acompanhamento da informação.

2.2) Do Procedimento de Acesso a Informação

2.2.1) Recebido o pedido na central SIC-Sistema de Informação ao Cidadão, a Ouvidoria que é a responsável irá verificar se a informação está disponível, estando a informação disponível o acesso será imediato;

2.2.2) Caso não seja possível o acesso imediato a informação nos sítios eletrônicos, o setor de atendimento da Ouvidoria Municipal deverá diligenciar junto aos departamentos, órgãos ou entidades o pedido do servidor, e estes terão prazo de resposta de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez);

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/4

NORMA INTERNA Nº: 44/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 24/10/2014

ASSUNTO: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E OUVIDORIA MUNICIPAL

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRATO DE GESTÃO, CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

2.2.3) Quando o órgão ou a entidade, não possuir a informação, deverá, se não for do sua competência, indicar quem a detém. Ou ainda, negado o pedido de acesso a informação, será enviado ao interessado, no prazo de resposta comunicação com as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal (informações imprescindíveis a segurança do estado, casos que corram em segredo de justiça e informações pessoais dos agentes públicos ou privados);

2.2.4) O requerente que tiver negado seu pedido, não concordar com a resposta, ou a resposta for omissa, contraditória, obscura ou incompleta, poderá dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para resposta, apresentar reclamação;

2.2.5) O reclamação será julgada pela autoridade hierarquicamente superior (secretários, diretores e presidentes), no prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação;

2.2.6) Mantida a negativa de acesso a informação, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, à **Comissão Mista de Reavaliação de Informações**, que deverá apreciá-lo até a segunda reunião ordinária subsequente à data de sua interposição.

2.2.7) A ouvidoria deverá acompanhar o trâmite da demanda para agilizar e intermediar as ações, avaliando a resposta do setor, órgão ou entidade.

2.2.8) Se a resposta for satisfatória mantém o cidadão informado sobre a resolução do problema.

2.2.9) Se a resposta não for satisfatória procura a instância imediatamente superior para nova avaliação, tendo solução legal ou não (justifica) deverá manter o cidadão informado.

2.2.10) O setor de Ouvidoria faz os registros para fins estatísticos e arquivar o processo com toda a documentação comprobatória.

2.2.11) A partir dos dados registrado no sistema, emite relatório semestral ou a pedido elencando todas as demandas solucionadas ou não, e encaminha para o prefeito e o controle interno.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

3.2) Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações;

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/4

NORMA INTERNA Nº: 44/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 24/10/2014

ASSUNTO: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E OUVIDORIA MUNICIPAL

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRATO DE GESTÃO, CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

3.3) As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo de classificação;

3.4) Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, obrigando aquele que a obteve resguardar o sigilo;

3.5) A autoridade hierarquicamente superior referida no item 2.2.5 adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

4) CONCEITOS:

4.1) Para efeitos desta Norma, considera-se:

4.1.1) **Solicitação** - Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações da Administração Pública.

4.1.2) **Informação** - Comunicação verbal ou escrita onde o cidadão solicita esclarecimento e orientação a respeito dos serviços públicos.

4.1.3) **Informação Sigilosa** - Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

4.1.4) **Informação Pessoal** - aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

4.1.5) **Documento** - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1) O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro e de segredo de justiça;

5.2) A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações, sob pena de responsabilização civil e criminal;

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/4

NORMA INTERNA Nº: 44/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 24/10/2014

ASSUNTO: LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E OUVIDORIA MUNICIPAL

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES PRIVADAS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRATOS DE GESTÃO, CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

5.2) O Controle Interno Municipal promoverá a divulgação e orientação para os órgãos e entidades quanto às modificações a serem realizadas nos sítios institucionais e coordenará a política de transparência pública previstas no Poder Executivo Municipal.

5.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Ouvidor do Município juntamente com o Controle Interno Municipal.

SETOR RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal